



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua 13 de Maio, 141 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: cultura@feiragrande.al.gov.br



FEIRA GRANDE
Secretaria de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 10

Processo Administrativo:	20260723.009
Secretaria demandante:	Secretaria Municipal de Cultura
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada no de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS destinados à composição da premiação oficial do 1º Campeonato Municipal de E-Sports de Feira Grande, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
Base Legal:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Forma de contratação:	Dispensa de licitação

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos destinados à composição da premiação oficial do 1º Campeonato Municipal de E-Sports de Feira Grande, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura no exercício de 2026.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de 02 (duas) unidades de console eletrônico de videogame, com os acessórios, controles, cabos e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento, conforme especificação técnica deste Termo.

1.3. Trata-se de aquisição de bens comuns, de fornecimento não continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

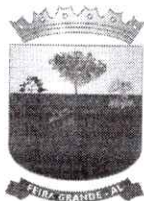
1.4. O objeto será adjudicado pelo menor preço por item, observadas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. A eventual indicação de características que conduzam a determinada plataforma tecnológica deverá ser compreendida à luz da justificativa constante do DFD, especialmente quanto à padronização da premiação, à identidade do campeonato e à necessidade de equivalência entre os bens destinados aos vencedores.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura identificou a necessidade de aquisição de equipamentos eletrônicos para composição da premiação do 1º Campeonato Municipal de E-Sports de Feira Grande, iniciativa integrante da programação municipal de 2026.

2.2. O campeonato constitui iniciativa voltada à promoção de atividades culturais, recreativas e de integração social, especialmente direcionada ao público jovem, incorporando às ações municipais novas formas de expressão cultural, entretenimento e interação relacionadas ao ambiente digital e tecnológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua 13 de Maio, 141 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: cultura@feiragrande.al.gov.br



FEIRA GRANDE
Secretaria
de Cultura

2.3. A instituição de premiação possui relação direta com a natureza competitiva do evento, destinando-se a incentivar a participação, valorizar o desempenho e reconhecer os competidores que alcançarem as melhores colocações.

2.4. A escolha de equipamentos eletrônicos relacionados ao universo dos jogos digitais guarda pertinência temática com o objeto do campeonato e permite que a premiação esteja diretamente associada à modalidade desenvolvida.

2.5. A não aquisição comprometerá a execução da premiação prevista para o evento e reduzirá a capacidade da Administração de cumprir a finalidade pública definida para o campeonato.

3. DOS BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO

- Fortalecimento e institucionalização do 1º Campeonato Municipal de E-Sports de Feira Grande;
- Estímulo à participação e à competitividade saudável;
- Valorização dos participantes que obtiverem os melhores resultados;
- Ampliação das ações culturais, recreativas e de integração social direcionadas à juventude;
- Aproximação do Poder Público das novas formas de interação, entretenimento, tecnologia e cultura digital;
- Padronização e equivalência das premiações destinadas aos vencedores;
- Maior transparência e rastreabilidade da destinação dos bens, mediante formalização da entrega aos beneficiários.

3.1. Os bens adquiridos não serão destinados ao uso administrativo permanente da Secretaria Municipal de Cultura. Sua destinação final está previamente vinculada à premiação dos vencedores, conforme regulamento oficial do campeonato.

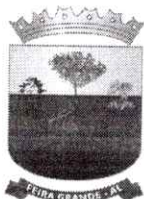
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória, definição do objeto, estimativa de preços, contratação direta quando cabível, recebimento, fiscalização, obrigações e sanções, bem como os arts. 40, inciso V, alínea “a”, 41, inciso I, alínea “a”, e 43, quando caracterizada a necessidade de padronização do objeto.

4.2. A contratação observará, no que couber, a IN SEGES/ME nº 81/2022 quanto à elaboração do Termo de Referência, a IN SEGES/ME nº 65/2021 quanto à pesquisa de preços e a IN SEGES/ME nº 67/2021 quanto à dispensa de licitação na forma eletrônica. A IN SEGES/ME nº 67/2021 disciplina a dispensa eletrônica e prevê o envio de propostas e a realização da etapa competitiva por meio de sistema eletrônico.

4.3. A finalidade da premiação encontra fundamento na Lei Municipal nº 22/2024 – Lei de Premiações, conforme consignado no DFD.

4.4. A modalidade ou hipótese de contratação direta deverá ser definida após a conclusão da pesquisa de preços e da instrução processual, observando-se o valor estimado, o enquadramento legal e eventual regulamentação municipal aplicável. Caso o valor se enquadre no art. 75, inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua 13 de Maio, 141 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: cultura@feiragrande.al.gov.br

FL



II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser adotada a dispensa de licitação, preferencialmente em meio eletrônico, conforme regulamentação aplicável.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição definitiva de 02 (duas) unidades de console eletrônico de videogame de última geração, acompanhadas dos respectivos controles, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

5.2. A solução deverá assegurar que os bens adquiridos apresentem características equivalentes de desempenho, capacidade, funcionalidades e categoria tecnológica, atendendo ao padrão mínimo definido pela Secretaria.

5.3. Considerando o ciclo de vida do bem, deverão ser privilegiados equipamentos novos, de fabricação regular, com suporte do fabricante e garantia mínima de 12 (doze) meses.

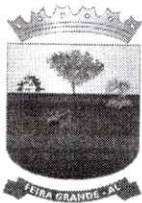
5.4. Ao final da vida útil, quando aplicável, deverão ser observadas práticas de destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

No que se refere às informações constantes neste Termo de Referência, observa-se que os **detalhamentos técnicos e operacionais do objeto foram estabelecidos com base nas quantidades estimadas e nas especificações definidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, tendo como base suas ações, programas e perspectivas para o ano de 2026.

6.1. A especificação abaixo foi extraída e organizada a partir da planilha descritiva integrante do DFD, constituindo requisito mínimo de aceitação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONSOLE ELETRÔNICO DE VIDEOGAME PLAYSTATION 5 (PS5), edição digital, de última geração, edição totalmente digital sem unidade óptica para leitura de mídias físicas, destinado à execução de jogos digitais de alta performance e conteúdo multimídia, equipado com processador com arquitetura baseada em CPU de 8 núcleos e 16 threads com frequência de operação variável de até aproximadamente 3,5 GHz; unidade gráfica dedicada com capacidade mínima aproximada de 10 teraflops e suporte a ray tracing por hardware; memória GDDR6 mínima de 16 GB e largura de banda mínima aproximada de 448 GB/s; SSD interno mínimo aproximado de 825 GB, com taxa de leitura mínima aproximada de 5,5 GB/s em modo bruto; arquitetura de entrada e saída otimizada para carregamento acelerado; saída de vídeo até 4K com HDR e HDMI de alta velocidade; Wi-Fi e Bluetooth integrados; portas USB; acompanhado de 02 controles sem fio originais do sistema, com bateria interna	Unidade	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua 13 de Maio, 141 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cultura@feiragrande.al.gov.br



FEIRA GRANDE
Secretaria de Cultura

	recarregável, sensores de movimento, feedback tátil, gatilhos adaptativos, microfone, alto-falante e touchpad multitoque; cabos necessários, incluindo alimentação, HDMI de alta velocidade e carregamento dos controles; compatibilidade com plataforma digital para download de jogos, atualizações online, armazenamento de conteúdo e serviços multimídia; garantia mínima de 12 meses.	13 FL	
--	---	----------	--

6.2. A especificação técnica constitui requisito mínimo de desempenho e funcionalidade. Em razão da justificativa específica constante do item 6.4, a contratação deverá observar a plataforma PlayStation 5 (PS5), não se admitindo produto de outra plataforma como equivalente, porquanto a padronização e a compatibilidade com o equipamento utilizado na competição integram a necessidade pública que fundamenta a contratação.

6.3. A indicação expressa da plataforma PlayStation 5 (PS5), inclusive de suas características técnicas e dos controles correspondentes, deverá ser formalmente justificada no processo, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas “a” e, quando aplicável, “b”, da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante do DFD e complementada pelo item 6.4 deste Termo de Referência.

6.4. DA JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA DA INDICAÇÃO DA PLATAFORMA PLAYSTATION 5 (PS5)

6.4.1. A indicação da plataforma PlayStation 5 (PS5) não decorre de preferência subjetiva por marca comercial, nem tem por finalidade favorecer fabricante, fornecedor ou revendedor específico. A exigência decorre de uma necessidade concreta de padronização tecnológica vinculada à própria estrutura do 1º Campeonato Municipal de E-Sports de Feira Grande, conforme a necessidade, a padronização e a identidade tecnológica já registradas no DFD.

6.4.2. Conforme o planejamento do campeonato, a plataforma PlayStation 5 será utilizada como padrão tecnológico para a realização das disputas entre os participantes. Por essa razão, os equipamentos destinados à premiação devem corresponder à mesma plataforma utilizada durante a competição, preservando a unidade tecnológica do evento desde a preparação e realização das partidas até a entrega da premiação aos vencedores.

6.4.3. A adoção de equipamento de plataforma diversa para a premiação produziria uma ruptura injustificada entre o objeto da competição e o bem entregue como prêmio, descaracterizando a padronização tecnológica planejada. Além disso, poderia resultar na entrega de equipamento com arquitetura, sistema, controles, recursos, compatibilidade e ecossistema distintos daqueles efetivamente utilizados pelos participantes durante as disputas. A premiação, portanto, deve guardar correspondência direta com a plataforma na qual o resultado competitivo foi obtido.

6.4.4. A necessidade de padronização é ainda mais relevante porque o prêmio constitui extensão material do próprio evento competitivo. O vencedor deverá receber bem pertencente à mesma estrutura tecnológica utilizada ao longo da competição, evitando que o equipamento entregue seja de plataforma diferente ou de categoria tecnológica inferior àquela adotada nas disputas. A escolha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua 13 de Maio, 141 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: cultura@feiragrande.al.gov.br



do PS5 busca, assim, assegurar coerência, identidade, equivalência e adequação entre competição e premiação.

6.4.5. O fundamento jurídico principal para a indicação da marca/modelo encontra-se no art. 41, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que admite, excepcionalmente e mediante justificativa formal, a indicação de marca ou modelo em decorrência da necessidade de padronização do objeto. O art. 40, inciso V, alínea “a”, da mesma Lei estabelece a padronização como princípio a ser observado no planejamento das compras, considerando a compatibilidade das especificações estáticas, técnicas ou de desempenho. A alínea “b” do art. 41 poderá ser invocada adicionalmente apenas se o processo demonstrar que a plataforma constitui padrão já formalmente adotado pela Administração.

6.4.6. A presente justificativa deve ser lida em conjunto com o DFD, que já registra a necessidade de estabelecer padrão tecnológico para a premiação, a adoção de plataforma tecnológica como referência para as modalidades do evento, a equivalência entre as premiações e a necessidade de que a definição de marca ou modelo seja motivada tecnicamente no processo.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A disputa será realizada de forma eletrônica/digital, por meio de sistema ou plataforma informatizada oficialmente adotada pelo Município, não sendo utilizado o envio de propostas ou lances por e-mail. Os fornecedores deverão apresentar suas propostas e participar da etapa competitiva exclusivamente pela ferramenta eletrônica definida no Aviso de Contratação Direta.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- As propostas deverão identificar claramente marca, modelo, fabricante e procedência do equipamento ofertado, quando existentes, permitindo a conferência objetiva das especificações.
- Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive frete, seguro, tributos, embalagem, transporte e demais encargos.
- A proposta deverá declarar que o preço compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações legais e contratuais aplicáveis.
- A apresentação da proposta implica aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e compromisso de fornecimento do objeto nas condições ofertadas.
- A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento de contratação.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua 13 de Maio, 141 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cultura@feiragrande.al.gov.br



FEIRA GRANDE
Secretaria de Cultura

9.1. O objeto possui natureza de **bem comum**, por admitir especificações objetivas de desempenho e qualidade, sendo a contratação enquadrada como dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante procedimento de **dispensa eletrônica, com disputa digital** e critério de julgamento pelo **menor preço**, considerando-se o item único. A Administração deverá observar a publicidade do Aviso de Contratação Direta e o prazo legal para recebimento de propostas e lances.

9.4. A disputa não será realizada por correio eletrônico. O recebimento de propostas, a apresentação de lances e as demais etapas da fase competitiva ocorrerão exclusivamente em **ambiente digital disponibilizado pela Administração**, conforme as regras do Aviso de Contratação Direta e da plataforma utilizada.

10. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação é destinada ao fornecimento do objeto em questão, impõe a observância de requisitos técnicos, operacionais e legais que assegurem a qualidade, a conformidade e a eficiência do fornecimento. Tais requisitos são fundamentais para garantir que os produtos atendam plenamente às necessidades da secretaria solicitante, bem como aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

11. DO REQUISITO DE REGIONALIZAÇÃO

Considerando a existência de empresas LOCAIS/REGIONAIS aptas a efetuar o fornecimento pretendido, bem como a necessidade pontual dos produtos especificados nesta contratação, aplica-se o **decreto municipal de nº 2203/2025 que considera beneficiamento de até 10% do valor final superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora dos limites territoriais** fixado no art. 1º deste decreto.

Considera-se:

- **Local ou Municipal:** O limite geográfico do município.
- **Regional:** Os municípios que compõem a região do agreste alagoano.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- a) Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b) Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- f) Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- g) Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho;
- h) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua 13 de Maio, 141 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: cultura@feiragrande.al.gov.br



FEIRA GRANDE
Secretaria de Cultura

Nº 16

- i) Comprovante de regularidade Junta Comercial Certidão Simplificada.

A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atualizado da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DOS REQUISITOS GERAIS:

- a) **Sustentabilidade:** A contratação observará, em todas as fases, as normas e práticas de sustentabilidade vigentes, visando à eficiência dos resultados para a Administração Pública
- b) **Não parcelamento do objeto:** Considerando que o objeto consiste na aquisição de **02 (dois) consoles eletrônicos de videogame**, destinados à premiação do Torneio Municipal, não se mostra adequado o parcelamento da entrega. Os equipamentos deverão ser disponibilizados **integralmente e em parcela única**, de modo a garantir a realização da premiação conforme o planejamento do evento.
- c) **Ciclo de vida do objeto:** O ciclo de vida do bem, será considerado de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.
- d) **Proteção e defesa do consumidor:** O presente objeto deste termo de referência é estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.
- e) **Garantia Mínima:** A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contada a partir do recebimento definitivo.
- f) **Assistência Técnica:** Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica especializada autorizada em todo território nacional.
- Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica integral, sem ônus adicional para a Administração, abrangendo a correção de defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios de material ou de montagem que comprometam o adequado funcionamento dos instrumentos, desde que observadas as condições normais de uso.
 - A assistência técnica deverá ser realizada por rede autorizada do fabricante ou pela própria contratada, devendo o atendimento ocorrer em prazo razoável e compatível com a natureza do bem, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua 13 de Maio, 141 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: cultura@feiragrande.al.gov.br



- Caso o defeito não seja sanado no prazo estabelecido ou haja reincidência do problema, a contratada deverá proceder, a critério da Administração, à substituição do instrumento por outro novo e em perfeitas condições de uso, de mesma marca, modelo e especificações técnicas, ou à adoção de outra medida legalmente cabível.
- Todas as despesas decorrentes da prestação da garantia e da assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, componentes e demais custos operacionais, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Pública.

g) **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

Será exigido da licitante os requisitos de qualificação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber).

- a) **Atestado de Capacidade Técnica:** A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou a execução satisfatória de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) **Estrutura Administrativa e Operacional:** A licitante deverá apresentar declaração de que possui estrutura administrativa e operacional apta a atender ao objeto licitado, ficando sujeita à vistoria por parte do órgão fiscalizador.
- c) **Apresentação de Atestados por Matriz ou Filial:** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme sua organização interna.
- d) **Validade da Proposta:** Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- e) **Estrutura de Preços:** Preço ofertado fixo, em consonância com o de mercado, expresso em Real (R\$), incluindo todas as despesas (custos diretos e indiretos, seguro, transporte, embalagem, entrega, fretes, tributos, etc.).
- f) **Registro da Contratada:** A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, como condição para a contratação e execução do objeto.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) **Mecanismo de Fornecimento:** O fornecimento ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, acompanhada de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, conforme o instrumento adotado.
- b) **Comunicação Formal:** A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverá ser registrada por e-mail funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua 13 de Maio, 141 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: cultura@feiragrande.al.gov.br



- c) **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e estabelecido no instrumento de contratação.
- d) **Substituição:** O equipamento fornecido que apresentar defeito, vício, falha de funcionamento ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização deverá ser **substituído pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração**, por equipamento novo, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal da Administração à contratada, salvo prazo diverso estabelecido na legislação aplicável ou devidamente justificado e aceito pela Administração. O equipamento substituto deverá possuir **as mesmas características e especificações técnicas do item originalmente contratado ou características superiores**, não sendo admitida a substituição por equipamento de qualidade, desempenho ou configuração inferior. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da substituição, incluindo transporte, coleta, entrega e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento. A substituição do equipamento não afastará as demais obrigações da contratada quanto à garantia e à responsabilidade pela qualidade e perfeito funcionamento do produto fornecido.
- e) **Local de Entrega:** A entrega deverá ocorrer no Almojarifado Central do Município de Feira Grande/AL, localizado na Rua São José, nº 161-A, Centro, Feira Grande/AL, em dias úteis, no horário de expediente, ou em outro local formalmente indicado pela Administração. Caso a data de entrega recaia em dia sem expediente, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, salvo orientação diversa da Administração.

16. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, cujos nomes constarão do instrumento próprio de designação.
- Compete ao fiscal acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir relatórios e níveis de serviço, solicitar correções, atestar notas fiscais e comunicar ao gestor fatos que ultrapassem sua competência.
- A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante a vigência, com poderes para receber comunicações e adotar providências relacionadas à execução.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, falhas técnicas, vícios ou descumprimentos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua 13 de Maio, 141 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: cultura@feiragrande.al.gov.br



FEIRA GRANDE
Secretaria de Cultura

17. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- O custo estimado será apurado a partir do levantamento de preços, a ser realizado pelo **Departamento de Cotação e Compras**, de acordo com a IN 65/2021 – SEGES.

18. DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação será **por até 12 (dozes) meses**, contados da assinatura do contrato e/ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogável, na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21, a critério da administração.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação.

20. DA FONTE DE RECURSO:

- As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro em vigor, estando assegurada sua cobertura pelas Leis Orçamentárias do Município de Feira Grande/AL.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 definem as infrações e as sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratados.

- O **Contratante** será responsabilizado administrativamente pelas infrações, de acordo com o **art. 155 da Lei 14.133/21**.
- A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o **art. 156 da Lei 14.133/21**.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 115, caput).
- Contratado e Contratante devem reconhecer que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua 13 de Maio, 141 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: cultura@feiragrande.al.gov.br



FEIRA GRANDE
Secretaria
de Cultura

- A extinção contratual, se dará pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências pelos motivos que deram causa, respondendo pelos seus atos e falhas

a. Da Administração

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os produtos pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer produto fora das especificações;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

b. Do Contratado

- Assinar o contrato no prazo de **até 05 dias úteis** da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- Todos os custos operacionais serão por conta da contratante.
- Fornecer os produtos e serviços em conformidade com as especificações técnicas e quantidades solicitadas;
- Assegurar a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido;

23. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Secretaria de solicitante, a quem competirá acompanhar a execução, dirimir dúvidas e comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências verificadas.
- Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter preposto, previamente aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que necessário.
- Todos os atos e instruções emitidos pela fiscalização terão plena validade, sendo considerados como emanados da própria Administração.
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao fiscal do contrato:
 - I. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo ser substituído(s) quando necessário;
 - II. verificar a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos.
 - III. encaminhar informações e relatórios ao gestor do contrato;
 - IV. atestar documentos fiscais pertinentes;
 - V. manter relacionamento administrativo com a CONTRATADA;
 - VI. dirimir dúvidas surgidas durante a execução contratual, comunicando à Administração quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua 13 de Maio, 141 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: cultura@feiragrande.al.gov.br



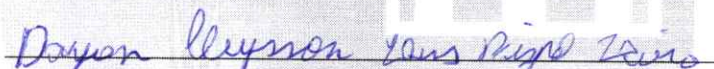
Secretaria
de Cultura

VII. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando providências para a correção de eventuais faltas ou irregularidades verificadas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O setor técnico competente prestará apoio ao agente de contratação e/ou ao pregoeiro designado, especialmente nos casos de pedidos de esclarecimento, impugnações e na análise das propostas apresentadas.
- Este Termo de Referência poderá ser revisto para ajustes técnicos e orçamentários, observadas as normas legais e os princípios da administração pública.
- Quaisquer descumprimentos deverão ser apurados e sancionados conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.
- Este Termo de Referência poderá ser publicado juntamente com o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou por meio equivalente, nos termos do art. 12 da referida Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022

Feira Grande/AL, 06 de agosto de 2026.


Secretário Municipal de Cultura